



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2461/2012

### “DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder abono salarial aos servidores efetivos, estáveis e comissionados da Câmara Municipal de Iúna/ES.

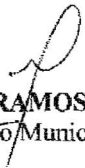
**Art. 2º** O abono será pago na folha de pagamento do mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º** O valor de abono será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada servidor.

**Art. 4º** As despesas provenientes desta Lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal de Iúna/ES.

**Art. 5º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (11/12/2012).

  
**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna